INDICAÇÃO N.º _____/2023

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação da Secretaria Municipal da Junta de Serviço Militar no âmbito da na estrutura administrativa.

Justificativa: Posterior ao período eleitoral, seja analisada a possibilidade administrativa e jurídica da criação da Secretaria Municipal da Junta de Serviço Militar no âmbito da na estrutura administrativa.

A Lei Federal n.º 4375 de 17 de agosto de 1964 regulamenta o Serviço Militar). Em seu art. 11, §1.º prevê que nos municípios administrativos, as Juntas de Serviço Militar, como órgãos de execução, serão presididas pelos prefeitos, tendo como secretários um funcionário municipal ou agente estatístico local, um e outro, de reconhecida idoneidade moral.”

Retificada pela Lei n.° 4754 de 18 de agosto de 1965 e regulamentada através do Decreto n.° 57654 de 20 de janeiro de1966, que no Título III, Capítulo V, Art. 29 §1, nº 4 e nº 5 §2.º ao §11, disserta sobre a definição, atribuição, competência e responsabilidade da Junta de Serviço Militar.

A Junta de Serviço Militar de Macaé passou a ser subordinada administrativamente a Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da Reforma Administrativa segunda a Lei Municipal Complementar n.º 238 de 09 de junho de 2015, Seção XIV, art. 44 da Lei Municipal Complementar n.º 256 de 29 de dezembro de 2016, Seção IX, art. 99.

Dessa feita, diante da vultosa importância das Juntas de Serviço Militar no âmbito municipal que se pleiteia acerca da possibilidade de criação da Secretaria Municipal da Junta de Serviço Militar.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724
Dados: 2024.09.04 14:17:21 -03'00'

LUIZ MATOS
Vereador-Autor